

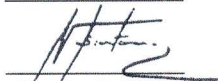
CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento n. 0119 /2020

Autoria: **Vereador Roger Mendes (Progressistas)**

Despacho: **DEFERIDO**

Araraquara, 17 JAN 2020


Presidente

Considerando que o Presidente da República sancionou a Lei n. 13.977, de 8 de janeiro de 2020, denominada "**Lei Romeo Mion**", que é filho do apresentador de televisão Marcos Mion, criando a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), de expedição gratuita;

Considerando que o texto altera a Lei Berenice Piana (Lei n. 12.764, de 27 de dezembro de 2012), que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

Considerando que os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei n. 10.048, de 8 de novembro de 2000, poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista;

Considerando que a Lei Romeo Mion foi criada com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social;

Considerando que a Carteira Nacional de Identificação do Autista será expedida pelos órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

Considerando que até que seja implementado o disposto no **caput** da nova legislação (Lei n. 13.977, de 08 de janeiro de 2020), os órgãos responsáveis pela execução da Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista deverão trabalhar em conjunto com os respectivos responsáveis pela emissão de documentos de identificação, para que sejam incluídas as necessárias informações sobre o transtorno do espectro autista no Registro Geral (RG) ou, se estrangeiro, na Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou na Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE), válidos em todo o território nacional;

Requeiro à Mesa, observado o inciso XIX do artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Edinho Silva, a fim de que seja informado a esta Casa, quais serão os tipos de providências que o Executivo irá tomar visando a expedição dessa Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno

Requerimento ao Poder Executivo sobre a denominada "Lei Romeo Mion", que cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea)





CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Requerimento n.º 0119 /2020

do Espectro Autista (Ciptea), em cumprimento à nova Lei denominada “Romeo Mion”; bem como de que maneira será feita a identificação da prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista, garantindo atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social; bem como qual será o Órgão responsável pela expedição dessa carteira, e o local onde os familiares deverão apresentar o requerimento solicitando o referido documento.

Araraquara, 16 de janeiro de 2020.


Roger Mendes
Vereador